



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 118/2017
SMAD/SP

Giruá, 28 de Setembro de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei Nº 115/17 que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial”**.

O presente projeto de lei trata de abrir crédito adicional especial, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Humana, no Departamento de Ação Social e Cidadania – Manutenção e Apoio de Programas ao Idoso, o qual será destinado a auxiliar, posteriormente, através de termo de fomento, o Lar da Velhice Ernani Luiz Schneider, no intuito de prestar auxílio nas obras de ampliação da Entidade.

O referido recurso é oriundo das quotas do duodécimo do Poder Legislativo até 31.08.17, reduzido da dotação de obras e instalações.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Sérgio Clademir Gaist
Presidente do Poder Legislativo
Giruá.**

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 115/2017

DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito adicional – especial**

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 02 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08.0241.020 2,117 – Manutenção e Apoio ao Programa ao Idoso

44.50.42.00.00 - Auxílios.....

R\$15.000,00

FR: Livre

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos das quotas do duodécimo do Poder Legislativo, reduzido da dotação 4.4.9.51 – Obras e Instalações.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”